



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE PRUDENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

P. E. N.º

= L E I Nº 315 =

DISPONDO SOBRE: a incentivação
do alistamento eleitoral do mu-
nicipio.

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presi-
dente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, de-
creta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incentivar o alistamen-
to eleitoral do Município para duplicar o eleitorado até as -
vesperas dos pleitos eleitorais de 1954 e 1955.
- ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de -
Cr.\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender as des-
pesas decorrentes durante o exercício de 1.954; devendo ser -
consignada nos próximos orçamentos a verba necessaria.
- ARTIGO 3º - Para cobertura do presente crédito, fica o Prefeito Municipal
autorizado a fazer as operações de crédito necessario.
- ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrario.

Presidente Prudente, 10 de julho de 1.954.

Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipi-
pal, aos 10 (déis) dias domês de julho de 1.954.

Luiz Mauricio Sandoval,
Secretario.